ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº 683/2010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

" ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 532 DE 16 DE Maio de 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei 532/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 2º (...)

i) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais, pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação;"

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo SC, 10 de Fevereiro de 2010.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra